



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
SAUS QUADRA 2 BLOCO 0, - Bairro ASA SUL, Brasília/DF, CEP 70070946  
Telefone: (61) 3313-4271 e Fax: @fax\_unidade@ - <http://www.inss.gov.br>

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Processo Administrativo nº 35014.124743/2020-51**

Contratação de Solução e Serviços para Análise de Dados

Brasília, outubro de 2020

## CGPS/DTI/INSS

**TERMO DE REFERÊNCIA OU PROJETO BÁSICO****1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de solução para análise de dados que possibilite fazer a criação de visões, o envio de relatórios, a utilização de mapas e dados georreferenciados, e a publicação de informações em portal web; suporte técnico; treinamentos para uso e gestão da solução; e serviços técnicos especializados para desenvolvimento de modelos de dados e painéis e gestão da solução.

**2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC**

2.1. A solução deve ser composta de um conjunto de ferramentas integradas, de um mesmo fabricante, cujas licenças sejam ofertadas na modalidade perpétua, que permitam: a construção de modelos de dados (incluindo ETLs); a construção de visões (dashboards) com diversos recursos visuais; a disponibilização de visões completas ou parciais em páginas web; e a utilização de mapas e dados georreferenciados. Além da solução são necessários serviços de treinamentos (uso e gestão da solução) para as equipes do INSS e serviços técnicos especializados para desenvolvimento de modelos de dados e painéis e gestão da solução. Não faz parte da contratação serviços relativos a mensuração e a gestão contratual.

**2.2. Bens e Serviços que compõem a Solução**

2.2.1. A licitação ocorrerá por menor valor global de lote único, que deve ser composto dos seguintes itens:

Id.	Descrição do Bem ou Serviço	Código CATMAT/CATSER	Quantidade	Métrica ou Unidade
1	Conjunto de licenças perpétuas para compor a solução integrada (detalhamento na proposta comercial)	27472	01	Conjunto
2	Serviço de suporte/atualização para o conjunto de licenças perpétuas para compor a solução integrada (detalhamento na proposta comercial)	-	12	Parcela Mensal
3	Serviço de treinamento para desenvolvedores na solução	-	40	Aluno
4	Serviço de treinamento para gestores da solução	-	10	Aluno
5	Serviço técnico especializado	27332	4000	Horas

2.2.2. Todos os itens desta contratação são considerados produtos/serviços comuns. Os itens de serviço também são caracterizados como serviços contínuos, pois, a necessidade deste serviço se estende por mais de um exercício financeiro, mesmo aqueles sob demanda.

2.2.3. Em função deste processo ser de licenciamento aberto, é impossível prever as licenças ofertadas pelos diversos fornecedores. Qualquer tentativa nesse sentido poderia acarretar o cerceamento da ampla participação. Assim, o INSS resolveu optar pela licitação de um "conjunto de licenças".

2.2.4. Cada fornecedor deverá detalhar em sua proposta comercial a composição do conjunto (descrevendo as licenças ofertadas, sua quantidade e seu preço). A soma das licenças nas quantidades descritas compõe o valor do item. Ao vencedor caberá refazer a proposta comercial no mesmo formato, que será a base para a identificação dos itens no contrato.

2.2.5. O conjunto de licenças a ser ofertado deverá atender aos requisitos da solução expressos no item 2.3 deste edital, considerando um volume estimado de 100 (cem) usuários simultâneos e 200 (duzentos) milhões de registros manipulados.

2.2.6. O serviço de suporte/atualização deverá ser, da mesma forma, detalhado por licença na proposta comercial.

2.3. **Especificações para o Conjunto de Licenças da Solução** (item incluído não constante do modelo de TR da SGD)

Requisitos de Projeto	
1	Permitir o acesso as principais fontes de dados em uso pelo INSS, tais como: -Conexões ODBC -JDBC -Serviços WEB (REST e SOAP) -Arquivos TXT largura fixa e delimitados -Planilhas Excel -Páginas HTML -Arquivos XML -Bancos de dados ou arquivos com informações geográficas (Ex.: KML)

	-Big Datas em Hadoop -Bases de dados e arquivos armazenados em plataformas de nuvem Azure/AWS
2	Possuir módulo/ferramenta de construção de modelos de dados integrada, que permita a ligação de tabelas e diversas fontes de dados sem precisar conhecer previamente a estrutura e o layout dos dados.
3	Permitir o agendamento e monitoramento da execução das rotinas de ETL, bem como a publicação/disponibilização das visões construídas
4	Capacidade de análise da qualidade dos dados manipulados no módulo de ETL, permitindo ainda criar regras de validação
5	Possuir módulo/ferramenta de ETL que permita a construção do processo de transformação e carga por meio de linguagem de script ou interface gráfica, sem a necessidade de se ter um Data Warehouse (Armazém de Dados) prévio.
6	Permitir a criação de elementos reutilizáveis de Dimensões (campos descritivos em geral) e Medidas (valores, quantidades, percentuais, etc.) para que os usuários possam utilizá-los na construção de seus painéis gráficos sem a necessidade de conhecerem as fórmulas que geraram as medidas ou os relacionamentos entre tabelas que geraram as dimensões.
<b>Requisitos de Interface</b>	
7	Disponibilizar módulo/ferramenta visual e intuitiva para a construção das visões (painéis, relatórios, OLAP e outras) por usuário não especialista (Self-service BI), com acesso aos modelos de dados previamente construídos na ferramenta de gestão de modelos e metadados e com acesso aos layouts de fontes de dados diversas adicionadas pelo usuário.
8	As visões disponibilizadas devem possuir os recursos de "drill-down" e "roll-up", uso de filtros, ordenação e agrupamento de informações em tempo de execução da análise, destacar os filtros selecionados mostrando o seu impacto em todos os gráficos e indicadores do painel. A operação de drill-down deve permitir análise desde o nível consolidado até o detalhado.
9	As visões criadas e disponibilizadas pela ferramenta (painéis, relatórios, OLAP e outros) devem ter comportamento responsivo, permitindo sua correta exibição independente do formato de tela a ser utilizado (Monitores, tablets e smartphones)
10	Os módulos de criação e execução das visões devem ser acessíveis por meio dos navegadores: Microsoft Internet Explorer, Mozilla Firefox ou Google Chrome, nas suas versões mais recentes
11	A construção das visões (painéis, relatórios e OLAP) deve permitir a incorporação de elementos HTML5, JSON, JavaScript e Websockets, bem como a sua incorporação por meio de mash ups (embedded) em outros painéis ou sites WEB
12	Permitir que as visões criadas sejam disponibilizadas como componentes reutilizáveis, permitindo sua incorporação em outras visões
13	Permitir que sejam incorporados, as visões construídas, elementos como KPI e alertas visuais
14	Possuir componente de Mapa que permita ao usuário criar mapas de pontos ou de áreas (polígonos). Os mapas criados devem reagir aos demais filtros feitos em outros objetos da aplicação e vice-versa
15	Permitir a exportação das visões para diversos formatos, tais como: - PDF - Imagens (png, jpg, bmp) - Planilhas
16	Disponibilização das visões para uso <i>off line</i> mantendo a interatividade
17	Possibilidade de salvar um determinado conjunto de filtros como "favorito" para posterior reutilização
18	Prover recursos para a disponibilização de gráficos de dispersão, mapas de calor, de barras, de colunas, de linhas, de pizza, de área,
19	Permitir que a Dimensão de um gráfico possa ter sua exibição restrita a um número menor de elementos para fins de clareza da informação quando formado por um número excessivo de elementos que atrapalhem a visualização. Permitir que os demais elementos não mostrados no gráfico tenham seus valores automaticamente somados e exibidos em uma barra de "Outros".
<b>Requisitos de Infraestrutura e Desempenho</b>	
20	Disponibilizar API (Application Program Interface) que permita que os módulos de gerenciamento de ambiente sejam automatizados, conforme necessidades específicas do administrador do ambiente
21	Possuir ferramenta de administração e monitoramento do ambiente, que seja acessível através de Navegador de internet que suporte a tecnologia HTML5
22	A ferramenta de administração de ambiente deve permitir o monitoramento do uso de recursos do hardware pelos diversos módulos da solução
23	Utilização de HTTPS para a comunicação entre servidores e dispositivos clientes
24	Arquitetura escalável permitindo que novos servidores possam ser incorporados a solução, visando a atender novos requisitos de desempenho, alta disponibilidade e escalabilidade, porém mantendo a administração centralizada, permitindo o tratamento de volumes de dados da ordem dos terabytes, sem degradação do desempenho ao usuário final
25	Os módulos ou ferramentas da solução devem permitir a sua implantação em máquinas físicas e/ou virtuais de forma transparente, e a utilização nos principais sistemas operacionais em uso no INSS (Windows e Linux)
26	Desejável o uso de tecnologia <i>in memory</i> ou similar, que permita acelerar o carregamento e execução das visões mesmo em grandes volumes de dados
27	Possuir módulo de gestão de acessos que permita atribuir permissões a nível de campos (colunas), registros (ou grupo de) nas tabelas, elementos das visões (gráficos, tabelas), permitindo estabelecer níveis de acesso aos dados e visões de acordo com a

	hierarquia funcional da empresa (Ex: Diretoria, Superintendências, Gerências e Agências)
28	O módulo de gestão de acessos deve possuir integração com Active Directory e LDAP sem a necessidade de recursos de terceiros, permitindo o login integrado nos módulos da solução por meio dessas tecnologias
29	Disponibilização de dados em painéis públicos com alta capacidade de acessos simultâneos
30	Apresentar compatibilidade com ferramentas e linguagens externas apropriadas para ciência de dados como R e Python.
31	Permitir o deployment (disponibilização de aplicações) de forma dispersa geograficamente, através de ferramenta web, sem onerar o preço da ferramenta conforme a quantidade de servidores.
32	Manter informações de controle do ambiente onde as Aplicações serão executadas, contendo os Parâmetros de Configuração, as Regras de Segurança, os Dados de Licenciamento e as Tarefas Agendadas com suas regras de disparo.
33	O desenvolvimento das aplicações (relatórios, painéis de controle, análises e scorecards) devem ser persistidos de tal modo que sejam desenvolvidos apenas uma vez e entregues globalmente, através de níveis de acesso ou similar.

### 2.3.1. Prova de Conceito

2.3.1.1. Para possibilitar a validação dos requisitos acima descritos, o processo licitatório terá uma etapa de Prova de conceito para o licitante classificado em primeiro lugar.

2.3.1.2. Não atender aos requisitos durante a execução da Prova de conceito determina a desclassificação da licitante.

2.3.1.3. A Prova de Conceito ocorrerá após a fase de lances, quando da definição pelo pregoeiro da classificação e será conduzida/acompanhada pela equipe técnica da DTI/INSS.

2.3.1.4. O licitante classificado em primeiro lugar será convocado deverá apresentar os requisitos de ambiente necessários para a instalação da ferramenta em até 02 (dois) dias úteis;

2.3.1.5. Após a apresentação dos requisitos o certame será suspenso para a preparação do ambiente;

2.3.1.6. O licitante será novamente convocado e terá até 2 (dois) dias úteis para instalar a solução e até 3 (três) dias para comprovar o atendimento aos requisitos, que também serão validados durante a instalação/configuração no que for pertinente. Caso seja necessário prazo adicional, a licitante poderá solicitar com a devida justificativa, o que será avaliado pela equipe técnica da DTI/INSS, que decidirá ou não pela concessão do prazo, de forma total ou parcial.

2.3.1.7. A equipe técnica da DTI/INSS disponibilizará os acessos às bases de dados a serem utilizadas e um roteiro de entregas que o licitante terá de cumprir para comprovar os requisitos.

2.3.1.8. Caso o licitante comprove os requisitos, a solução será considerada tecnicamente habilitada e a licitação seguirá seu curso.

2.3.1.9. Caso não comprove, o licitante será desclassificado e convocado o classificado seguinte para realizar a Prova de Conceito nas mesmas condições.

2.3.1.10. A Prova de Conceito é aberta à participação de apenas um representante dos demais licitantes, desde que o interessado formalize o interesse imediatamente após a classificação dos licitantes, no prazo que o pregoeiro indicar.

2.3.1.11. A participação aberta é exclusivamente ouvinte, não sendo possível a interferência sob pena de desclassificação do processo. Qualquer consideração sobre a Prova de Conceito, por aqueles que estiverem acompanhando, deverá ser realizada por escrito após a conclusão da prova, no momento de recurso previsto no edital.

### 2.4. Especificação para os Serviços de Suporte/Atualização (item incluído não constante do modelo de TR da SGD)

2.4.1. Os serviços de suporte/atualização das licenças perpétuas adquiridas objetivam garantir a qualidade da solução (correções, pachts, releases) bem como a atualização tecnológica (versões).

2.4.2. O fornecedor deverá disponibilizar sistema ou e-mail para registro dos chamados.

2.4.3. Os chamados deverão ser atendidos conforme sua criticidade em prazos contados em horas úteis (horário de funcionamento das unidades do INSS).

2.4.4. O fornecedor deverá disponibilizar as atualizações e novas versões/releases via página web de atualização disponibilizada pela fabricante sem custo adicional de suporte e manutenção.

2.4.5. As atualizações de versões das licenças deverão ser informadas e disponibilizadas sempre que o fabricante lançar uma nova versão do software para o mercado.

2.4.6. A critério do INSS, poderão ser utilizadas pela CONTRATADA ferramentas de acesso remoto aos recursos do INSS para execução dos serviços a partir de sua sede.

### 2.5. Especificação para os Serviços de Treinamento (item incluído não constante do modelo de TR da SGD)

2.5.1. Os serviços de treinamento objetivam a capacitação dos servidores do INSS para utilização (desenvolvimento) e administração (gestor) da solução.

2.5.2. Os treinamentos deverão seguir ementa padrão do fabricante e ser aplicados por profissional certificado pelo fabricante no tema correspondente (desenvolvimento ou gestão da solução) e ter turmas máximas de 12 (doze) alunos por instrutor em sala.

2.5.3. Os profissionais deverão ter certificação há no mínimo 6 (seis) meses e experiência em execução de treinamentos.

2.5.4. Por seguir a ementa do fabricante os treinamentos poderão ser ofertados em turmas abertas (treinamentos ofertados pela CONTRATADA ao mercado) ou em turmas fechadas (treinamentos exclusivos para servidores do INSS). Em ambas as modalidades, a CONTRATADA será responsável pelos custos com instalações, recursos (computadores, softwares, etc) e deslocamento de sua equipe profissionais.

2.5.5. Para os treinamentos em turmas abertas, o INSS assumirá os custos de deslocamento de seus servidores para o local onde o curso será ofertado. Nas turmas fechadas, o INSS terá a prerrogativa de indicar o período e o município para a prestação do serviço. Turmas fechadas devem ter um mínimo de 07 (sete) alunos para o curso de desenvolvimento e 05 (cinco) para o curso de gestor..

2.5.6. O curso de desenvolvedor deve ter carga horária mínima de 24 (vinte e quatro) horas. O curso de gestor da solução deve ter carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas. Nas turmas fechadas essa carga horária poderá ser dividida em turnos de 4 (quatro) horas diárias.

2.6. **Especificação para o Serviço Técnico Especializado** (item incluído não constante do modelo de TR da SGD)

2.6.1. O serviço técnico especializado objetiva a execução e documentação, de forma direta ou assistida, de projetos de desenvolvimento de modelos de dados, de visões ou de objetos; e de gestão da solução (implantação em produção dos produtos desenvolvidos, gestão e configuração da solução e de seus ambientes).

2.6.2. O profissional disponibilizado pela CONTRATADA deverá ser certificado há no mínimo seis meses.

2.6.3. O serviço técnico especializado não se confunde com o serviço de suporte/atualização das licenças e isso deve ser evidenciado pela apresentação pelo fornecedor do rol de atividades cobertas pelo serviço de suporte/atualização das licenças. Este rol deve estar em compliance com a política do fabricante.

2.6.4. A mensuração do Serviço Técnico Especializado será mensurado em horas conforme aprovado na Ordem de Serviço.

2.6.5. Na apresentação da Ordem de Serviço a CONTRATADA deverá estimar o volume de horas para execução e documentação o projeto. Essa estimativa deverá ser analisada pela CONTRATANTE que autorizará a execução.

2.6.6. A variação da estimativa deve estar limitada em 25% para mais ou para menos, de forma análoga aos acréscimos contratuais da Lei 8.666/1993. Caso seja identificada variação acima do percentual indicado, a CONTRATADA deverá interromper a execução e informar para a CONTRATANTE a nova estimativa, para que esta decida pela interrupção ou aprovação da nova estimativa.

2.6.7. Na conclusão do serviço a CONTRATADA deverá ser apresentado relatório de atividades com o indicativo de horas ou frações para cada atividade realizada. Nos casos em que a execução do serviço ocorrer de forma presencial, a CONTRATANTE deve validar diariamente as atividades e seus respectivos tempos.

2.6.8. No processo de ateste, a CONTRATANTE avaliará se as atividades e tempos são compatíveis. Entende-se que, como toda atividade realizada é baseada em tempo, que é possível a um servidor qualificado avaliar de forma eficiente a relação atividade x tempo.

### 3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

#### 3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação

3.1.1. O INSS vem buscando reformular seus métodos de coleta, tratamento e apresentação de informações de gestão. No contexto da transformação digital operada nos anos recentes, cresceu também a busca por informações de qualidade sobre o desempenho organizacional do Instituto e sobre a execução da política pública que a ele compete.

3.1.2. Até julho de 2019, o INSS contava com uma publicação de indicadores denominada INSS em Números, cujo método de elaboração não correspondia mais às necessidades do órgão. Os dados eram extraídos e compilados manualmente em planilhas posteriormente consolidadas também sem qualquer nível de controle de qualidade e automação. Como resultado, inúmeras inconsistências, sobreposições lacunas era constantemente observadas nas informações produzidas.

3.1.3. Pensando nas facilidades que uma solução interativa é capaz de fornecer para a manipulação das informações, como a utilização de filtros e recursos de navegação hierárquica dos dados (drill up e drill down), este boletim seria melhor apresentado na forma de um painel interativo capaz de reunir todos os indicadores, baseados nos dados gerados no Instituto com a periodicidade de atualização adequada às necessidades de informação, cogitando-se a aquisição de uma ferramenta de BI e o desenvolvimento do painel de forma independente da Dataprev.

3.1.4. Além do "INSS em Números", é esperado que uma ferramenta de BI beneficie várias outras áreas finalísticas uma vez que proporcionaria a exploração eficiente dos dados para a gestão e a tomada de decisão.

3.1.5. Muitos dos sistemas legados não possuem funcionalidades que envolvam relatórios avançados com dados relevantes para tomada de decisão, sendo necessário, com frequência, investir esforços e recursos financeiros em funcionalidades desta natureza, que pela característica transacional e ausência de facilidades de customização tipicamente encontradas em ferramentas OLAP especializadas, rapidamente se tornam obsoletas. Outro efeito negativo é a constante intervenção da área de TI e a necessidade de criar demandas onerosas à Dataprev para gerar extrações de dados diretamente das bases de dados, gerando esforço corporativo e consumo de recursos com atividades que deveriam ser facilmente acessíveis, customizáveis e até mantidas pela área demandante.

3.1.6. Neste cenário contemporâneo de tantas fontes de dados e conseqüente necessidade de integração, replicação e transformação destes dados, é fundamental dispor de tecnologias atualizadas e capazes de reduzir ao máximo o esforço de construção de quaisquer mecanismos desta natureza.

3.1.7. A área de TI dispõe de quadro limitado de pessoal. Por outro lado, em consequência da necessidade de melhoria nas atividades operacionais e gerenciais, atividades de análise de dados e projetos de tomada de decisão vêm sendo constantemente demandadas à área e acabam por extrapolar a capacidade de atendimento de projetos conduzidos exclusivamente pela TI.

3.1.8. Com a ausência de ferramental adequado e insuficiência de atendimento pleno por parte da TI, muitas informações restam subutilizadas ou ocultas pela impossibilidade de análise, descoberta e recorte de dados adequados. Em se tratando da missão institucional do INSS, é imprescindível dispor dos mais qualificados mecanismos que possam garantir que todo o potencial da informação sob custódia do órgão seja explorado com fins ao atingimento destes objetivos institucionais.

3.1.9. Atualmente, no mercado de BI, as ferramentas de BI de Segunda Geração ou de Auto-Serviço (Self-Service) possibilitam ao usuário maior independência nas análises de dados, com a capacidade de construção de projetos individuais ou setoriais. Tais ferramentas incorporam uma série de facilidades que podem abstrair detalhes técnicos mais refinados ao usuário final, diminuindo a curva de aprendizado, o tempo para o desenvolvimento de soluções, o que acaba por ampliar o rol de usuários potenciais da ferramenta. Isso representa uma potencialização da capacidade de análise do órgão como um todo, visto que desta forma a área de TI passa a atender apenas projetos de cunho corporativo devidamente elencados.

3.1.10. Atualmente, muitos Órgãos da Administração Pública Federal (tais como ME, TCU, AGU, CGU, STN) já utilizam ferramentas com estas características, explorando a disseminação da cultura de BI por meio do usuário final. Como efeito secundário, já há eventos comumente acontecendo para troca da experiências com tais ferramentas em que muitos dos participantes e interessados são integrantes de áreas de negócio e não mais apenas das áreas de TI.

#### 3.1.11. Licenças

### 3.1.11.1. **Modelo de Licenciamento**

3.1.11.1.1 Alguns fornecedores de mercado oferecem tanto o licenciamento por quantitativo de usuários (por usuário) como o licenciamento por capacidade de processamento (por Core). Há cenários onde o modelo por Core não impõe limite de usuários para consumo ou desenvolvimento de painéis. Neste tipo de licenciamento, a quantidade de processadores a ser licenciada é medida em função da expectativa de usuários simultâneos e do volume de registros de dados manipulados ou armazenados.

3.1.11.1.2 Caso esses números sejam superados, as consequências podem ser a degradação de desempenho ou a necessidade de novo licenciamento, a depender do fornecedor.

3.1.11.1.3 Pela estimativa de usuários apresentada no Item 3.3, já fica clara a desvantagem da contratação por Usuário. Em apresentações de dois dos fornecedores (Tableau e Qlik), o primeiro indica que a licença de processamento é mais viável economicamente quando há mais de 500 (quinhentos) usuários. O segundo indica a mesma vantajosidade a partir de 120 (cento e vinte) usuários. Da mesma forma, quando se analisa os custos de licenciamento do Microsoft BI por usuário, percebe-se que a partir de 500 (quinhentos) usuários o valor de licenciamento do Power BI Pro já ultrapassa o valor do Power BI Premium, sendo este último a forma de licenciamento do Power BI por computação de nuvem dedicada e recursos de armazenamento.

3.1.11.1.4 Outro fator que corrobora com a aplicabilidade do licenciamento por Core é o volume de dados a ser manipulado. Em experiência realizada pelo INSS, foram manipulados mais de 70 (setenta) milhões de registros, com uma ocupação de aproximadamente 30 (trinta) Gb de dados. Para o escopo de produção do projeto "INSS em Números" estima-se iniciar com o dobro desse volume. Considera-se crescer o volume de dados em até 10 (dez) vezes ao longo da execução contratual. Assim, a volumetria inicial é de manipular 200 (duzentos) milhões de registros, sendo possível a expansão até dois bilhões de registros.

3.1.11.1.5 Oportunamente, deve ser considerado que a principal base cadastral do INSS, o Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS, possui dezenas de bilhões de registros.

3.1.11.1.6 Por esses motivos a contratação deve ocorrer por licenciamento por Core.

### 3.1.11.2. **Tipo de Licenciamento**

3.1.11.2.1 Entre os tipos possíveis de licenciamento, perpétuo (aquisição) e subscrição (aluguel) o licenciamento perpétuo foi considerado o mais adequado ao cenário do INSS.

3.1.11.2.2 Na modalidade subscrição, o licenciamento assemelha-se a um aluguel, ou seja, não existe custo de contratação - apenas da prestação mensal do serviço - e a ferramenta somente está disponível durante a vigência do contrato. Encerrada a vigência o INSS não pode utilizar seus recursos. Na modalidade perpétuo, o licenciamento envolve a aquisição da licença (custo inicial de aquisição) e a manutenção mensal para atualização e suporte da ferramenta. Nessa modalidade há um aporte financeiro mais vultoso no início da contratação que se dilui ao longo dos anos. No caso do encerramento da vigência contratual, iniciará um período de obsolescência da ferramenta, mas sua utilização não será interrompida

3.1.11.2.3 Em relação à continuidade e independência do fornecedor, no modelo de licenciamento perpétuo se o INSS, por decisão estratégica, decidir descontinuar a evolução e os investimentos na ferramenta, todo os produtos desenvolvidos permanecem sendo consumidos por tempo indeterminado mesmo sem contrato vigente. Já no modelo de subscrição, a decisão de descontinuar a tecnologia implica que todo o esforço empreendido até o momento será perdido, pois, não há como manter os produtos disponíveis para acesso sem o contrato vigente.

### 3.1.12. **Suporte/Atualização das Licenças**

3.1.12.1. Esse serviço objetiva a correção de bugs, aplicação de patches e releases; a atualização de versão e o suporte na utilização das ferramentas que compõe a solução.

3.1.12.2. Uma vez que há a opção pelo licenciamento perpétuo é necessária a contratação desse serviço para garantir a atualização tecnológica da solução.

### 3.1.13. **Treinamento**

3.1.13.1. O treinamento é necessário para que os servidores do INSS possam utilizar a ferramenta contratada com eficiência, utilizando todos os recursos que ela tem a oferecer da melhor forma possível.

3.1.13.2. A solução de BI pretendida nessa contratação possui características que permitem sua utilização por profissionais não oriundos da unidade de tecnologia da informação. Com isso as unidades de negócio terão maior autonomia ao tratar seus dados.

3.1.13.3. Além da utilização da solução para o fim que se destina, há também a necessidade de configuração, manutenção e administração da ferramenta contratada. Nesse caso, temos profissionais oriundos da unidade de tecnologia da informação para realizar essa atividade

3.1.13.4. Os treinamentos consistem na transferência de conhecimento direta aos servidores do INSS por meio de capacitação endossada pelo fabricante da solução. Para esta contratação, é importante que o fornecedor seja reconhecido pelo fabricante da solução para fornecer os treinamentos e apresente instrutores certificados pelo fabricante para ministrar o respectivo curso.

### 3.1.14. **Serviços Técnicos Especializados**

3.1.14.1. Atualmente a necessidade de acesso a informações geradas pelos diversos sistemas do INSS está reprimida. A partir da oferta dos recursos tecnológicos provenientes desta contratação, estima-se que o aumento da demanda será constante..

3.1.14.2. Apesar da previsão de capacitação de servidores para desenvolver projetos, avalia-se que não será suficiente. Em paralelo a essa necessidade latente, está a curva de aprendizado dos servidores do INSS para a utilização eficiente das ferramentas.

3.1.14.3. Nesse cenário surge a necessidade de Serviços Técnicos Especializados com o objetivo de aumentar a capacidade de entrega do INSS com o desenvolvimento de projetos e acelerar o processo de aprendizagem dos servidores do INSS.

3.1.14.4. Da mesma forma que para os serviços de treinamento e pelo mesmo motivo, é importante que o fornecedor também seja reconhecido pelo fabricante da solução para fornecer os serviços e apresente profissionais certificados pelo fabricante para o atendimento adequado da demanda. Isso ocorre porque a produtividade esperada do profissional dedicado a este serviço está diretamente ligada à habilidade e à experiência com os recursos oferecidos pela solução, que são específicos de cada ferramenta.

### 3.2. **Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais**

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS

ID	Objetivos Estratégicos
-	Atualização e normalização da infraestrutura
-	Reestruturação Organizacional para Transformação Digital

Obj	Estratégia de Governo Digital
7	Políticas Públicas baseadas em dados e evidências

ALINHAMENTO AO PDTIC 2020 - 2022			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
A12	Prover solução de processamento analítico de dados	M2	Prover equipamentos e soluções necessários para suportar a infraestrutura de TI

ALINHAMENTO AO PAC 2020	
Item	Descrição
197	Serviços de consultoria em tecnologia da informação e comunicação (TIC)
439	Licenciamento de direitos permanentes de uso de outros softwares programas de computador

3.2.1. Não se aplica alinhamento à Plataforma de Cidadania Digital porque não se trata de serviços à sociedade.

### 3.3. Estimativa da Demanda

3.3.1. Em função de ser a primeira contratação do gênero pelo INSS, estamos realizando uma estimativa baseada nos dados atuais disponíveis e numa possibilidade crescente de utilização da solução pelas equipes do INSS.

3.3.2. Numa estimativa inicial de usuários para aplicação, teríamos:

Unidades	Perfil Consulta	Perfil Desenvolvedor	Perfil Administrador
Presidência	5	3	0
DIRBEN	5	3	0
DIRAT	5	3	0
DGPA	5	3	0
DIGOV	5	3	0
DTI	8	6	5
PFE	5	3	0
AudGer	5	3	0
SR	15	5	0
GEx	208	0	0
CGU, TCU e AGU	9	0	0
TOTAIS	280	35	5

3.3.3. Espera-se uma expansão para atender as Agências da Previdência Social - APS e as unidades regionais da PFE, Auditoria e Corregedoria. Com isso os números são:

rfile	Unidades	Quantidades de Unidades	Usuários com perfil de consulta por Unidade	Usuários com perfil de desenvolvimento por Unidade	Usuários com perfil de administrador por Unidade	Total de Usuários Consulta	Total de Usuários Desenvolvimento	Total de Usuários Administrador
Interno	Gerencias	104	2	0	0	208	0	0



Executivas							
Superintendências Regionais	5	3	1	0	15	5	0
Agências da Previdência Social	1697	1	0	0	1697	0	0
Procuradorias regionais	5	1	0	0	5	0	0
Auditorias Regionais	8	1	0	0	8	0	0
Corregedorias Regionais	8	1	0	0	8	0	0
Adm Central - DIRAT	1	5	3	0	5	3	0
Adm Central - DIRBEN	1	5	3	0	5	3	0
Adm Central - DGPA	1	5	3	0	5	3	0
Adm Central - DIGOV	1	5	3	0	5	3	0
Adm Central - Presidencia	1	5	3	0	5	3	0
Adm Central - Auditoria-Geral	1	5	3	0	5	3	0
Adm Central - PFE	1	5	3	0	5	3	0
Adm Central - Corregedoria	1	5	3	0	5	3	0
Adm Central - DTI	1	8	6	5	8	6	5
<b>Externo</b>	TCU	1	3	0	0	3	0
	CGU	1	3	0	0	3	0
	AGU	1	3	0	0	3	0
<b>Total</b>					<b>1.998</b>	<b>35</b>	<b>5</b>

3.3.4. Assim, a expectativa inicial seria atender 280 (duzentos e oitenta) consumidores, 35 (vinte e três) desenvolvedores e 05 (cinco) administradores, num total de 320 (trezentos e vinte) usuários ativos. Porém, na estrutura do INSS também há as Agências de Previdência Social - APS que serão consumidores dos painéis de desempenho e as unidades descentralizadas dos órgãos de apoio (PFE, Auditoria e Corregedoria). Com a inclusão de um consumidor para cada um dessas unidades, o número de consumidores é de aproximadamente 2.000 (dois mil).

3.3.5. Em relação ao volume de dados, atualmente o INSS em Números processa aproximadamente 118,9 (cento e dezoito virgula nove) milhões de registros, conforme tabela abaixo:

Tabelas	Registros	Colunas
Histórico Estoque	7.879.679	23
Histórico Criados/Concluídos/Cancelado	62.994.909	9
Estoque	35.334.258	91

Siape	20.192	13
Pontuação GDASS	930.422	13
Produção	136.667	28
Concedido/Indeferido	11.604.067	12
<b>TOTAL</b>	<b>118.900.194</b>	<b>189</b>

3.3.6. Pelo exposto a empresa licitante deverá propor um conjunto de licenças perpétuas que atenda aos requisitos técnicos com uma volumetria de processamento para 100 (cem) usuários simultâneos e 200 (duzentos milhões de registro. Esses quantitativos foram estimados para acomodar o crescimento da utilização da solução durante o primeiro ano da contratação.

3.3.7. Os serviços de treinamento foram estimados considerando os seguintes fatores:

- I - A característica de facilidade de utilização desse tipo de solução para os consumidores;
- II - A possibilidade de replicação interna do conhecimento;
- III - A necessidade maior de capacitação para os desenvolvedores e para os gestores da solução.

3.3.8. Com isso a estimativa de capacitação é treinar os 35 (vinte e três) desenvolvedores e os 05 (cinco) administradores. Para absorver eventuais movimentações de pessoal, uma vez que o serviço é sob demanda sem compromisso de execução pela CONTRATANTE, as quantidades estimadas foram acrescidas em 05 (cinco) alunos cada. Assim, a contratação será de 40 (quarenta) alunos para o curso de desenvolvedor e 10 (dez) para o curso de gestor (administrador).

3.3.9. Ainda em relação aos treinamentos, a contratação será por aluno em turma aberta do fornecedor. Isso permite que, em função da distribuição nacional do INSS, os servidores possam ser capacitados em turmas abertas oferecidas geograficamente próximas. Além disso, permite o consumo dos treinamentos “sob demanda”, sem a necessidade de deslocar equipes apenas para montar “turmas” de treinamento. Mas, o fornecedor está obrigado a fornecer turmas fechadas, conforme demanda do INSS, desde que a “turma” tenha no mínimo 07 (sete) alunos, para treinamentos com desenvolvedores e 05 (cinco) para treinamentos de gestores.

3.3.10. Os cursos devem sempre ser ofertados em local e com recursos disponibilizados pelo fornecedor, que também deverá arcar com despesas de deslocamento de seus profissionais.

3.3.11. Para os Serviços Técnicos Especializados, que visam a execução de projetos, de forma direta ou assistida, a estimativa considera a atuação de dois profissionais especializados, durante 8 (oito) horas diárias durante a vigência contratual, o que soma um volume de aproximadamente 4.000 (quatro mil) horas.

3.3.12. Ressalta-se que a medição das horas alocadas partem das seguintes premissas:

3.3.12.1. O projeto deve ter o volume de horas estimado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE antes de iniciar sua execução;

3.3.12.2. As horas alocadas ao projeto não poderão exceder a estimativa em 25%, de forma análoga a regra de ajuste contratual prevista na Lei 8.666/1993;

3.3.12.3. Caso seja identificado uma alteração de escopo que exceda o percentual acima, a demanda deve passar por nova aprovação da CONTRATANTE;

3.3.12.4. Na documentação a ser apresentada pela CONTRATADA devem constar o detalhamento do projeto executado, como base de conhecimento para a CONTRATANTE, e um Relatório de Atividades, identificando as atividades realizadas e o tempo utilizado, que deverá ser validado diariamente pela CONTRATANTE quando a demanda for atendida de forma presencial.

3.3.13. Coma as premissas acima a alocação das horas será relacionada a uma entrega específica. Não se trata de alocação de mão de obra.

3.3.14. Considerou-se a possibilidade de comparação com outros órgãos da administração federal que utilizam soluções semelhantes para realizar a estimativa da volumetria. O problema é que o INSS é o único órgão que viabiliza uma política social de ampla abrangência de forma centralizada. Nenhum outro órgão possui o número de servidores ou a capilaridade do INSS para permitir uma comparação. Além disso, reconhecidamente o CNIS é o maior banco de dados governamental. Apesar disso, não representa a totalidade de dados produzidos pelo instituto. Pelo exposto qualquer comparação não será eficiente para a definição da estimativa de demanda do INSS

#### 3.4. Parcelamento da Solução de TIC

3.4.1. Por ser um processo aberto a participação de diversos fabricantes, o parcelamento do objeto ensejaria o risco de contratar a ferramenta de um fabricante e serviços de outros. Tanto o suporte, quanto treinamento e serviços técnicos especializados devem ser fornecidos por empresas com pessoal qualificado para a ferramenta contratada.

3.4.2. Para proporcionar uma maior participação de empresas no processo licitatório, será aceito a formação de consórcio de empresas. Assim, será possível fornecedores diferentes, mas todos alinhados com a mesma ferramenta.

3.4.3. Portanto a contratação se dará por lote único composto dos seguintes itens:

- I - Conjunto de licenças perpétuas, conforme requisitos, adquiridas de forma imediata após a assinatura do contrato, com pagamento em parcela única;
- II - Serviços de suporte/atualização das licenças perpétuas, iniciando-se a partir do TRD da respectiva licença, com pagamento em parcelas mensais. No último mês de vigência contratual será calculado de forma pro-rata
- III - Serviços de treinamentos para desenvolvedores a serem contratados sob demanda, com pagamento por aluno;
- IV - Serviços de treinamentos para gestores da solução a serem contratados sob demanda, com pagamento por aluno;
- V - Serviços técnicos especializados a serem contratados sob demanda, com pagamento por hora de atividade realizada (validada por meio de relatório de atividades e produto).

3.4.4. Pelo exposto, a licitação será realizada em um único lote, por menor valor global. O lote será composto de cinco itens, sendo que o licitante deverá discriminar em sua proposta:

3.4.4.1. Para as licenças: tipo de licenciamento (perpétuo), nome comercial da licença, quantidades de licenças (processadores/servidores), valor unitário e valor total;

3.4.4.2. Para os suportes: licença a que se refere o suporte, número de licenças, valor mensal do suporte, valor anual do suporte (valor mensal X 12) e valor total (valor anual X número de licenças).

3.4.4.3. Para os treinamentos: tipo do treinamento (desenvolvedor ou gestor), valor por aluno e valor total conforme quantidade definida neste TR;

3.4.4.4. Para os serviços técnicos especializados: valor por hora e total conforme quantidade definida neste TR.

3.4.5. A soma dos valores totais dos cinco itens é o valor da proposta comercial para o lote único.

3.4.6. Após o processo licitatório, o licitante vencedor deverá apresentar nova proposta, com as mesmas características e com valores individuais que somem o valor global conforme negociado na licitação.

### 3.5. Resultados e Benefícios a serem alcançados

3.5.1. Os resultados que o INSS espera alcançar com essa contratação são:

I - Maior confiabilidade para as informações gerenciais produzidas o âmbito do INSS;

II - Centralização das informações produzidas nas diversas áreas de negócio e, conseqüentemente, maior facilidade na obtenção dos dados;

III - Provimento de informação com maior granularidade e nível de detalhamento;

IV - Promover o fornecimento tempestivo de informações estratégicas para suporte à tomada de decisão através do tratamento de dados em grande escala e alta velocidade;

V - Criar indicadores que reflitam com fidedignidade a nova realidade dos fluxos de atendimento do INSS;

VI - Viabilizar a criação e apresentação de indicadores e de painéis dinâmicos e interativos com visões adequadas à perfis de usuários diferentes;

VII - Permitir a extração de relatórios, com funcionalidades de atualização automática de dados e customização de campos a serem consultados;

VIII - Possibilitar aos gestores a obtenção de métricas que irão auxiliar na melhoria dos processos de trabalho, aumentando a eficiência e a produtividade do INSS como um todo;

IX - Prover informação com maior granularidade e nível de detalhamento;

X - Fornecer maior transparência para a sociedade;

XI - Manipular bases que superam a casa dos bilhões de registros;

XII - Fornecer capacitação e ferramentas adequadas para que as áreas de negócio do INSS consigam trabalhar com suas informações de forma eficiente, sem depender da área de TI.

## 4. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 4.1. Requisitos de Negócio

4.1.1. É esperado pelas unidades de negócio do INSS que a solução atenda as seguintes necessidades:

I - Utilização da solução no modelo Self Service BI;

II - Disponibilidade de visões internas ao INSS com controle de acesso, restringindo as informações disponíveis e o acesso as visões conforme o perfil de acesso;

III - Disponibilidade de visões públicas para incrementar a transparência ativa;

IV - Disponibilidade de alertas sobre indicadores específicos;

V - Disponibilidade de recursos para exportação de visões em formatos de relatório ou apresentações.

### 4.2. Requisitos de Capacitação

4.2.1. Para melhor aproveitamento da solução, considerando que a unidade de TI do INSS não tem capacidade para atender toda a demanda da autarquia, serão capacitados servidores das unidades de negócio.

4.2.2. Os serviços de Treinamento serão executados sob demanda e o quantitativo indicado no processo licitatório é meramente estimativo, não gerando para a CONTRATANTE a obrigação de consumo.

4.2.3. Em função da distribuição geográfica do INSS, os serviços de Treinamento podem ser executados de duas formas:

I - Cursos abertos: caso a CONTRATADA disponibilize cursos, dos temas contratados, abertos ao público em geral em qualquer unidade da federação, o INSS poderá inscrever colaboradores geograficamente próximos para participar. Essa alternativa evita a necessidade de deslocamentos de servidores;

II - Cursos fechados: turmas exclusivas do INSS, com no mínimo de 07 (sete) alunos para os cursos de desenvolvimento e 05 (cinco) alunos para o curso de gestão, que visam atender a capacitação de um grupo de colaboradores sem dependência da agenda de cursos da CONTRATADA. Para turmas fechadas o INSS demandará a CONTRATADA, indicando período e local (município). A CONTRATADA terá um prazo de até 15 dias úteis para realizar o treinamento demandado. Essa alternativa garante o atendimento da necessidade de capacitação no momento em que for do interesse do INSS.

4.2.4. Em ambos os casos, os locais e recursos (hardware e software) são responsabilidades da CONTRATADA. Além disso, o fornecimento de material didático em formato digital, cuja cópia deve ser entregue junto a documentação para ateste.

- 4.2.5. Os treinamentos devem ser ofertados pela CONTRATADA com cargas horárias mínimas de 24 (vinte e quatro) horas para o treinamento de Desenvolvedor e 16 (dezesseis) horas para o treinamento de gestor da solução.
- 4.2.6. A estimativa de horas de curso especificadas no item anterior, foram baseadas nas ofertas de treinamento apresentadas nos processos licitatórios que serviram de base para a pesquisa de preço.
- 4.2.7. Os profissionais da CONTRATADA deverão ser certificados pelo fabricante nos respectivos treinamentos. O envio do certificado, juntamente com o registro de presença assinado pelo aluno e a respectiva avaliação do curso são requisitos para ateste do serviço.
- 4.2.8. Deslocamentos, hospedagens e qualquer outra despesa decorrente da prestação do serviço são de responsabilidade da CONTRATADA.
- 4.2.9. Os treinamentos de turmas fechadas deverão ser ministrados no horário comercial da Unidade da Federação em que ocorrer, sendo executado em turnos de 4 (quatro) horas. A CONTRATADA discriminará a quantidade de turnos diários (um ou dois) e o horário em caso de um turno/dia (matutino ou vespertino).
- 4.2.10. O conteúdo mínimo de cada treinamento deve abordar os seguintes tópicos, considerando todas as licenças adquiridas:
- I - Curso de desenvolvedor:
    - a) Configuração de ambiente;
    - b) Navegação de ambiente;
    - c) Criação e manutenção de visões;
    - d) Cargas de dados de diferentes origens;
    - e) Criação e manutenção de processos de cargas de dados;
    - f) Criação de objetos tais como gráficos de pizza, barras, linhas, dispersão, gauges, mapas, tabelas, dentre outros que a solução fornecer;
    - g) Melhores práticas no uso da solução;
    - h) Gestão de perfis de usuários.
  - II - Curso de gestor da solução:
    - a) Instalação de licenças;
    - b) Configuração de ambientes;
    - c) Navegação no ambiente;
    - d) Agendamentos de processos de carga;
    - e) Gestão de perfis de acesso;
    - f) Monitoramento do ambiente e dos recursos de hardware;
    - g) Verificação de logs;
    - h) Melhores práticas na gestão da solução;
    - i) Implantação de visões em ambiente de produção.
- 4.3. **Requisitos Legais**
- 4.3.1. A solução deverá permitir a aplicação de requisitos de segurança - como uso de protocolo HTTPS, controle de perfil e registro de logs - para atender a legislação que trata da segurança da informação e proteção de dados.
- 4.4. **Requisitos de Manutenção**
- 4.4.1. As licenças perpétuas devem permitir a expansão, por meio da aquisição de novos cores ou licenciamentos, pelo período mínimo de 60 meses a partir do TRD de instalação da licença.
- 4.4.2. O serviço de suporte/atualização das licenças perpétuas adquiridas devem estar disponíveis para contratação das licenças de expansão pelo mesmo período.
- 4.4.3. O serviço de suporte/atualização das licenças perpétuas adquiridas devem incorporar o suporte ao cliente, a garantia do produto (correções de bugs e patches) e atualização (release e versões) durante toda a vigência do contrato.
- 4.4.4. Os serviços de treinamento deverão ser reaplicados, sem custos ao INSS, caso a avaliação do curso pelos alunos tenha um percentual inferior a 75% (setenta e cinco por cento) de satisfação.
- 4.4.5. Os serviços e produtos entregues por meio dos Serviços Técnicos Especializados terão garantia de 180 (cento e oitenta) dias a partir do recebimento definitivo.
- 4.5. **Requisitos Temporais**
- 4.5.1. A instalação das licenças iniciais deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos a partir da assinatura do contrato. Caso a CONTRATADA formalize impedimentos de responsabilidade do INSS, a contagem do prazo será suspensa entre o início e o fim da causa do impedimento.
- 4.5.2. O serviço de Suporte/Atualização das licenças adquiridas iniciam a vigência na data do recebimento definitivo da licença e passa a ser faturada após 30 dias mensalmente sem necessidade de abertura de Ordem de Serviços.
- 4.5.3. A realização de treinamentos deverá ocorrer conforme data estabelecida na Ordem de Serviço.
- 4.5.4. A execução dos Serviços Técnicos Especializados deve seguir o prazo estabelecido na Ordem de Serviço.
- 4.6. **Requisitos de Segurança**
- 4.6.1. Os profissionais da CONTRATADA, bem como seu preposto, deverão assinar os Termos de Compromisso de Manutenção de Sigilo (TCMS) – conforme requisitos de sigilo e segurança detalhados no item 6.4 – que terão validade por tempo indeterminado,

vinculando a pessoa física ao compromisso de sigilo e a CONTRATADA de forma subsidiária. O compromisso assumido no TCMS não está vinculado a vigência contratual nem a relação profissional entre a CONTRATADA e seu colaborador.

4.6.2. Caso seja apurado vazamento ou má utilização dos dados manipulados em função da execução dos serviços prestados, serão aplicadas as sanções contratuais cabíveis, bem como as implicações decorrentes da legislação cível e criminal pertinentes.

4.6.3. Além disso a solução deverá permitir a utilização de recursos de segurança, como: uso de protocolo HTTPS, controle de acesso e registros de log.

#### 4.7. **Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais**

4.7.1. Por serem soluções de tecnologia (softwares) e transferência de conhecimento, os itens a serem contratados não possuem impactos sociais, ambientais e culturais diretos. Assim, entende-se que não há aplicabilidade da legislação pertinente.

4.7.2. Ainda assim, entende-se que o está contratação busca a sustentabilidade social, ambiental e cultural, com as seguintes definições:

4.7.2.1. O serviço de suporte possui previsão de atendimento remoto para evitar deslocamentos desnecessários;

4.7.2.2. Os serviços de treinamento possui previsão de material didático em formato digital, em português do Brasil, e a de participação de servidores em cursos abertos fornecidos pela CONTRATADA, também evitando-se deslocamentos desnecessários;

4.7.2.3. Os serviços técnicos especializados não envolvem alocação de mão de obra - assim não há destinação de recursos físicos (mesa, computadores e outros) do órgão para a prestação do serviço. Também possui previsão de atuação remota, com o mesmo objetivo de redução de deslocamentos desnecessários

#### 4.8. **Requisitos de Arquitetura Tecnológica**

4.8.1. A solução deverá ser compatível com diversos padrões de mercado, conforme definido nas especificações da solução.

#### 4.9. **Requisitos de Projeto e de Implementação**

4.9.1. Os serviços técnicos especializados visam a execução de projetos, de forma direta ou assistida, para desenvolvimento de soluções ou gestão da ferramenta.

4.9.2. Por ser medido em horas, e visando descaracterizar a possibilidade de alocação de mão de obra, o serviço será sempre executado em formato de projeto.

4.9.3. Cada projeto, iniciado a partir de uma OS com uma descrição mínima de escopo, deverá ser melhor detalhado pela CONTRATADA com uma estimativa de atividades e horas para execução.

4.9.4. Essa estimativa deverá ser aprovada pela CONTRATADA e sua variação não poderá ser superior a 25%, por analogia ao limite de ajuste contratual estabelecido na 8.666/1993;

4.9.5. No decorrer do projeto, se houver alteração de escopo que impacte numa variação maior que o percentual acima, a nova estimativa deverá ser justificada e submetida a nova aprovação;

4.9.6. Na conclusão do projeto, a CONTRATADA deverá entregar um "Documento de Projeto" que descreva a origem dos dados, as regras de manipulação e validação de dados e as visões elaboradas.

4.9.7. Também é requisito a apresentação de um "Relatório de Atividades" descrevendo a data da atividade, a hora de início e fim da atividade, o tempo total em horas da atividade e a atividade realizada. Nas atividades presenciais deverá ter um "de acordo" diário com o demandante.

4.9.8. Os produtos ou serviços elaborados deverão ser disponibilizados em ambiente de teste para a homologação do demandante e, após aprovação, disponibilizados em produção, quando poderá ser emitido o TRD. Nos casos em que, por decisão do demandante, o produto ou serviço homologado não seja implementado em produção, isso não poderá ser impedimento para o recebimento definitivo.

#### 4.10. **Requisitos de Implantação**

4.10.1. A instalação de licenças deverá garantir o perfeito funcionamento da solução, com a integração entre seus componentes e a integração ao ambiente computacional do INSS.

4.10.2. São inclusos nas obrigações da CONTRATADA para o recebimento definitivo da instalação das licenças a conexão da solução as bases de dados que já estiverem disponíveis (lista de dados a ser apresentada na reunião inicial), integração com o AD e/ou LDAP e protocolo HTTPS.

4.10.3. Caso não haja conjunto de dados a ser apresentado na reunião inicial ou o INSS não providencie os recursos de certificação digital necessários a configuração do protocolo HTTPS esse serviços serão realizados pela equipe do órgão ou por meio de Serviços Técnicos Especializados, não tornando-se impedimento para o recebimento definitivo.

4.10.4. A CONTRATADA deverá também apresentar uma proposta de arquitetura da solução que privilegie o desempenho.

#### 4.11. **Requisitos de Garantia**

4.11.1. A garantia das licenças e de sua instalação é independente do serviço de suporte/atualização das licenças, apesar de os chamados de garantia serem atendidos por meio desse serviço. Mas, durante os primeiros 12 (doze) meses de vigência, a inadimplência do serviço de atualização e suporte não poderá ser justificativa para o exercício da garantia das licenças.

4.11.2. A CONTRATADA deverá fornecer e-mail ou sistema informatizado para a abertura de chamados. Caso o INSS disponibilize sistema próprio, este terá a preferência de utilização.

4.11.3. Os chamados deverão ser classificados em:

1 – Crítico: quando gerar indisponibilidade das visões;

2 – Urgente: quando gerar indisponibilidade da solução para o desenvolvimento de visões;

3 – Normal: quando gerar dificuldades na utilização da solução pelo INSS sem gerar indisponibilidade ou em casos de

dúvidas.

4.11.4. Os chamados críticos devem ser atendidos em até 2 (duas) horas úteis e concluídos em até 4 (quatro) horas úteis após o início. As demandas urgentes devem ser atendidas em até 4 (quatro) horas úteis e concluídas em até 8 (oito) horas úteis após o início. As

demandas normais devem ser atendidas em até 16 (dezesesseis) horas úteis e concluídas em até 24 (vinte e quatro) horas úteis após seu início.

4.11.5. Horas úteis são contadas dentro do horário de funcionamento do INSS (seg a sex das 09h às 19h – horário de Brasília). Um dia útil será contabilizado como 8 (oito) horas. Nos dias com expediente reduzido, as horas úteis devem ser calculadas proporcionalmente em função do expediente.

4.11.6. Os chamados deverão ser abertos com uma descrição do problema (deve ser sempre a mais detalhada possível) e o nível de criticidade identificado pelo INSS. Na conclusão do chamado, por sistema ou e-mail, a CONTRATADA deverá informar a data-hora de início do atendimento, a data-hora da conclusão do atendimento, o nome do especialista responsável pelo atendimento, o problema identificado, a descrição das ações realizadas para corrigir o problema e o nome do servidor do INSS que acompanhou a conclusão da demanda.

4.11.7. A data-hora de conclusão necessita ser validada pelo servidor do INSS que acompanhou a conclusão da demanda. Se isso não ocorrer, a data-hora do e-mail ou do registro no sistema será considerada como data-hora de conclusão.

4.11.8. A garantia dos treinamentos é imediata, ou seja, se o nível de avaliação dos cursos for inferior a 75% (setenta e cinco por cento), o serviço não será atestado e a CONTRATADA terá de realizar nova capacitação sem custos adicionais ao INSS.

4.11.9. A garantia para os serviços técnicos especializados será de 180 (cento e oitenta) dias a partir do recebimento definitivo.

#### 4.12. **Requisitos de Experiência Profissional**

4.12.1. Os profissionais envolvidos na prestação de serviços de treinamento deverão ser certificados nos cursos que ministrarem a mais de seis meses e ter experiência na realização de pelo menos três cursos anteriores sobre o tema. Essa experiência deve ser comprovada por meio de declaração de outros clientes (privados ou públicos) indicando: nome do curso, data do curso, carga horária, nível de satisfação em percentual, nome do instrutor, nome e contatos do declarante (e-mail e telefone). Em anexo à declaração deve ser apresentada a respectiva nota fiscal.

4.12.2. Os profissionais envolvidos nos serviços técnicos especializados devem ser certificados na solução a mais de seis meses.

#### 4.13. **Requisitos de Formação da Equipe**

4.13.1. Não se aplica em virtude da contratação não envolver formação de equipes.

#### 4.14. **Requisitos de Metodologia de Trabalho**

4.14.1. Os projetos a serem desenvolvidos por meio de Serviços Técnicos Especializados deverão seguir a metodologia ágil. Qualquer procedimento acordado entre a equipe do INSS e a CONTRATADA deverá se adequar ao Processo de Entrega de Software do INSS quando este for publicado.

4.14.2. Já as atividades de suporte devem seguir a metodologia ITIL. Do mesmo modo, quando publicado o Processo de Gestão de Demandas pelo INSS, a metodologia deverá ser adequada.

#### 4.15. **Requisitos de Segurança da Informação**

4.15.1. A contratação deverá seguir as normas de segurança internas do INSS e a legislação pertinente, vigentes durante a execução do contrato.

#### 4.16. **Outros Requisitos Aplicáveis**

4.16.1. Não foram identificados outros requisitos aplicáveis.

### 5. **RESPONSABILIDADES**

#### 5.1. **Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE**

5.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitantes para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato. Quando a demanda necessitar ser iniciada pela área de negócio, está deverá ter um fiscal requisitante nomeado. Não há limite para a nomeação de fiscais requisitantes e técnicos, que deverá atender à distribuição de atividades na gestão contratual;

5.1.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço (OS) de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência. O modelo de OS encontra-se no Apêndice D (SEI [1328444](#)) deste documento;

5.1.3. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

5.1.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.1.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.1.6. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

5.1.7. Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.8. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

5.1.9. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

5.1.10. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.1.11. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017;

5.1.12. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

- 5.1.13. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da CONTRATADA, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
- 5.1.14. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
- I - exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
  - II - direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;
  - III - considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 5.1.15. Cientificar o órgão de representação judicial do INSS para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- 5.1.16. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 5.1.17. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993;
- 5.1.18. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, pertençam à Administração.
- 5.2. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA**
- 5.2.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 5.2.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.2.3. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 5.2.4. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do estabelecido neste Termo de Referência e/ou na Ordem de Serviço;
- 5.2.5. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os equipamentos e ferramentas de TI necessários;
- 5.2.6. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os equipamentos e ferramentas de TI em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 5.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 5.2.8. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 5.2.9. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;
- 5.2.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 5.2.11. Ceder os direitos autorais e de propriedade intelectual à CONTRATANTE de tudo que for produzido pela sua equipe de profissionais em função da execução contratual.
- 5.2.12. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 5.2.13. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;
- 5.2.14. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 5.2.15. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;
- 5.2.16. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual;
- 5.2.17. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- 5.2.18. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 5.2.19. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- I - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

- II - Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
  - III - Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
  - IV - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
  - V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 5.2.20. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;
- 5.2.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.2.22. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.2.23. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;
- 5.2.24. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 5.2.25. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 5.2.26. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;
- 5.2.27. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- I - O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
  - II - Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 5.2.28. Apresentar na assinatura do contrato, declaração emitida pela fornecedora oficial das licenças, declarando que a mesma é credenciada para comercializar seus produtos.
- 5.2.29. Garantir, junto ao fabricante da solução, o atendimento aos requisitos dos itens 4.4.1 e 4.4.2.
- 5.3. **Deveres e Responsabilidades do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**
- 5.3.1. Não se aplica por não se tratar de adesão a Ata de Registro de Preço de outro órgão.
- 5.4. Destaca-se que todo o item 5 e seus subitens foram ajustados em relação ao proposto na minuta da SGD. Entende-se que a citada minuta possui um rol de responsabilidades exemplificativo, sendo responsabilidade da equipe de planejamento da contratação identificar responsabilidades pertinentes para melhor qualificar a relação contratual.
6. **MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**
- 6.1. **Rotinas de Execução**
- 6.1.1. **Reunião Inicial e Instalação/Configuração das Licenças no Ambiente do INSS**
- 6.1.1.1. Após a assinatura do contrato o INSS deverá agendar uma reunião com a CONTRATADA em até 07 (sete) dias úteis para a realização da reunião inicial.
- 6.1.1.2. O prazo de 30 (trinta) dias corridos para a instalação do conjunto de licenças iniciais começa a contar da assinatura do contrato. Não é necessária a formalização de Ordens de Serviço para esse procedimento, tendo em vista que essa aquisição inicial é a principal motivadora do contrato.
- 6.1.1.3. Na reunião inicial será estabelecido os procedimentos para a instalação das licenças e configuração dos ambientes. Nessa reunião a CONTRATADA deverá apresentar seu preposto e a proposta de arquitetura da solução com as necessidades computacionais.
- 6.1.1.4. A equipe do INSS entregará ao preposto o rol de dados que devem ser integrados inicialmente a solução e os TCMSs para serem preenchidos e assinados pelo preposto e profissionais da CONTRATADA. A partir da devolução dos TCMSs é que será providenciado o acesso dos profissionais da CONTRATADA aos ambientes computacionais do INSS.
- 6.1.1.5. Após a devolução dos TCMSs, o INSS terá 03 (três) dias úteis para disponibilizar o acesso dos profissionais da CONTRATADA ao ambiente computacional. Neste momento também deve estar disponível os recursos de certificação digital necessários para a configuração do protocolo HTTPS.
- 6.1.1.6. Após a instalação e configuração da solução ao ambiente computacional do INSS com apresentação do documento de arquitetura atualizado, se for o caso, a equipe terá 05 (cinco) dias úteis para testar a funcionalidade da solução (em todos os seus componentes), as integrações com os bancos de dados e com os recursos computacionais e a utilização do protocolo HTTPS.
- 6.1.1.7. Com a homologação da instalação será emitido o Termo de Recebimento Definitivo (TRD) e autorizada a emissão das respectivas notas fiscais, em consonância com o item 7.6.4.



- 6.1.1.8. A CONTRATADA deverá, na conclusão da instalação e configuração das licenças, disponibilizar os canais para acionamento do suporte técnico.
- 6.1.2. Suporte/Atualização das Licenças**
- 6.1.2.1. A partir do recebimento definitivo de uma licença o respectivo serviço de suporte/atualização começa a vigorar sem a necessidade de abertura de OS.
- 6.1.2.2. Durante o mês de prestação do serviço, mesmo na ausência de chamados, o fornecedor deverá agendar uma visita técnica e avaliar a arquitetura e o comportamento da solução emitindo um relatório técnico, que junto com o relatório de chamados serão os documentos para validação e ateste dos serviços.
- 6.1.2.3. O relatório técnico deverá indicar a data em que foi realizada a visita, o nome do servidor do INSS que acompanhou e os achados em relação ao desempenho e arquitetura da solução.
- 6.1.2.4. O relatório de chamado deverá conter, para cada chamado, a data-hora de início do atendimento, a data-hora da conclusão do atendimento, o nome do especialista responsável pelo atendimento, o problema identificado, a descrição das ações realizadas para corrigir o problema e o nome do servidor do INSS que acompanhou a conclusão da demanda.
- 6.1.2.5. Os relatórios deverão ser entregues após cada 30 (trinta) dias de execução do serviço e o INSS terá três dias úteis, a partir do protocolo, para o recebimento definitivo autorizando o faturamento.
- 6.1.2.6. Em conformidade com o item 7.6 e seus subitens, os pagamentos do primeiro e último mês de vigência poderão ser calculados de forma pro-rata.
- 6.1.3. Treinamentos**
- 6.1.3.1. A partir da assinatura do contrato, a qualquer tempo, o INSS poderá demandar uma OS para treinamentos abertos ou fechados. Os dias e horários de realização do treinamento e o rol dos alunos deverão constar da OS.
- 6.1.3.2. Para os treinamentos abertos, as datas e locais devem ser as mesmas do treinamento ofertado ao público.
- 6.1.3.3. Para os treinamentos fechados, a CONTRATADA poderá recusar, de forma justificada, a execução da OS quando o prazo entre a emissão da OS e a realização do treinamento for inferior a 15 (quinze) dias úteis. Essa possibilidade leva em consideração a necessidade da CONTRATADA de viabilizar espaço físico e recursos em tempo hábil.
- 6.1.3.4. Após o treinamento a CONTRATADA deverá apresentar para a homologação os seguintes documentos:
- I - Material didático, em português, utilizado em meio digital;
  - II - Registro de participação dos alunos nos dias e horários estabelecidos;
  - III - Registro de avaliação do treinamento pelos alunos de forma nominal;
  - IV - Certificado do instrutor no curso que está ministrando com mais de 06 (seis) meses de emissão;
  - V - 03 (três) declarações de clientes atestando a satisfação com os serviços do instrutor, acompanhadas das respectivas notas fiscais. As declarações devem conter: nome do curso, data do curso, carga horária, nível de satisfação em percentual, nome do instrutor, nome e contatos do declarante (e-mail e telefone). As declarações devem se referir a eventos diferentes.
- 6.1.3.5. A homologação pelo INSS dos treinamentos, com a consequente emissão do TRD, deverá ser realizado em até 03 (três) dias úteis a partir da validação dos documentos apresentados e a constatação de:
- I - Entrega do material didático pela CONTRATADA;
  - II - Registro da participação dos alunos nos dias e horários do curso;
  - III - Satisfação maior que 75% (setenta e cinco por cento) na avaliação realizada pelo aluno;
  - IV - Instrutor certificado a mais de 06 (seis) meses e com satisfação demonstrada pelas declarações.
- 6.1.3.6. A emissão da fatura deve observar o item 7.6 e seus subitens.
- 6.1.4. Serviços Técnicos Especializados**
- 6.1.4.1. A execução de Serviços Técnicos Especializados está condicionada ao recebimento definitivo das licenças iniciais e será precedido de OS. Toda OS deverá ser apresentada à CONTRATADA em reunião inicial do projeto com a presença do demandante para esclarecimento do escopo.
- 6.1.4.2. A OS descreverá o serviço a ser realizado do ponto de vista negocial e indicará se a execução será remota ou presencial.
- 6.1.4.3. A CONTRATADA terá 05 (cinco) dias úteis para indicar as macro-atividades a serem executadas, as respectivas estimativas de execução em horas e o prazo de conclusão. Este volume é uma mera previsão, mas sua variação para maior está condicionada a 25% (vinte e cinco por cento) do volume estimado.
- 6.1.4.4. O profissional da CONTRATADA indicado para o atendimento da OS deverá assinar o TCMS caso ainda não tenha assinado em outro momento.
- 6.1.4.5. Aprovada o início da OS, caso a CONTRATADA identifique a possibilidade do esforço superar o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), deverá formalizar para um replanejamento da OS. Se no replanejamento for identificado a inviabilidade econômico-financeira para a execução da OS, a CONTRATADA será remunerada pelas atividades desenvolvidas até a formalização com uma glosa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o volume de horas executadas. Essa é uma situação de exceção que será acompanhada por meio de ANS.
- 6.1.4.6. Durante a execução das OS presenciais o relatório de atividades será validado pelo demandante diariamente. Na conclusão da OS, a CONTRATADA deverá apresentar:
- I - Documento de Projeto: descreve a origem dos dados, as regras de manipulação e validação de dados e as visões elaboradas;
  - II - Relatório de Atividades: descreve a data da atividade, a hora de início e fim da atividade, o tempo total em horas da atividade e a atividade realizada; e

- III - Os produtos ou serviços em ambiente de teste ou produção conforme o caso.
- 6.1.4.7. Na conclusão dos serviços pela CONTRATADA deverá ser emitido o TRP para registrar a data de entrega.
- 6.1.4.8. O demandante deverá homologar a entrega em até 05 (cinco) dias úteis, emitindo o TRD. O faturamento deve observar o item 7.6 e seus subitens.
- 6.1.4.9. Para qualquer das homologações previstas, nos casos em que for rejeitada, novo prazo será contado a partir da formalização da nova entrega.
- 6.1.4.10. Os serviços serão realizados no horário de funcionamento do INSS, conforme a localização geográfica da prestação do serviço. Exceção para os treinamentos abertos que seguirão a oferta do treinamento ao público.
- 6.1.4.11. Em função da atuação nacional do INSS, os serviços poderão ser prestado em qualquer das unidades federativas, de forma remota ou presencial, conforme descrito na OS. Importante destacar, que a expectativa é que majoritariamente o serviço seja executada na Administração Central em Brasília - DF.
- 6.1.4.12. No momento do encerramento da vigência contratual, as OS em execução continuarão até seu recebimento definitivo. As garantias sobre as entregas de Serviços Técnicos Especializados devem ser cumpridas pela CONTRATADA independente da vigência contratual.
- 6.1.4.13. A transferência de conhecimento deverá ocorrer ao longo da execução contratual e estará materializada na documentação entregue na homologação dos serviços.
- 6.1.5. **Do Pagamento das Licenças e dos Serviços**
- 6.1.5.1. Os pagamentos ocorrerão conforme previsto no item 7.6 e seus subitens.
- 6.2. **Quantidade mínima de Bens ou Serviços para Comparação e Controle**
- 6.2.1. A contratação mínima prevista é de:
- I - Conjunto de licenças;
  - II - Treinamento de 10 (dez) desenvolvedores;
  - III - Treinamento de 05 (cinco) gestores da solução;
  - IV - 1000 (mil) horas de serviço técnico (equivalente a 4 (quatro) horas diárias de um especialista).
- 6.3. **Mecanismos formais de Comunicação**
- 6.3.1. A comunicação formal entre CONTRATADA e CONTRATANTE se dará por meio de envio de documentos por e-mail e formalização no SEI. O preposto da CONTRATADA deverá ter acesso ao SEI para assinatura de documentos.
- 6.3.2. Os documentos formais da execução contratual serão as Ordens de Serviço (OS), os entregáveis previstos para cada serviço, Termos de Recebimento Provisórios (TRP) – quando couber – e os Termos de Recebimento Definitivo (TRD).
- 6.4. **Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança**
- 6.4.1. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela CONTRATANTE a tais documentos.
- 6.4.2. O Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo (TCMS), contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes no INSS, a ser assinado pelo representante legal da CONTRATADA e por todos os empregados da CONTRATADA diretamente envolvidos na contratação, encontram-se no Apêndice B (SEI [1328025](#)) e Apêndice C ([1330860](#)) respectivamente, deste documento.
- 6.4.3. A CONTRATADA deverá seguir as normas de segurança do INSS e a legislação pertinente.
- 6.4.4. O INSS deverá manter o controle dos TCMS assinados pelos profissionais da CONTRATADA.
7. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**
- 7.1. **Critérios de Aceitação**
- 7.1.1. Os critérios de aceitação para cada um dos produtos ou serviços prestados pela CONTRATADA são:
- 7.1.1.1. Instalação de licenças:
- I - Funcionalidade dos componentes instalados;
  - II - Integração com a base de dados disponível;
  - III - Integração com AD e/ou LDAP;
  - IV - Comunicação por protocolo HTTPS.
- 7.1.1.2. Treinamentos:
- I - Entrega do material didático em português, em meio digital, pela CONTRATADA;
  - II - Registo da participação dos alunos nos dias e horários do curso;
  - III - Satisfação maior que 75% (setenta e cinco por cento) na avaliação realizada pelo aluno;
  - IV - Instrutor certificado a mais de 06 (seis) meses e com satisfação demonstrada pelas declarações.
- 7.1.1.3. Serviços Técnicos Especializados
- I - Documento de Projeto: descreve a origem dos dados, as regras de manipulação e validação de dados e as visões elaboradas. Quando a demanda não necessitar desse artefato, é necessário discriminar na Ordem de Serviço;

II - Relatório de Atividades: descreve a data da atividade, a hora de início e fim da atividade, o tempo total em horas da atividade e a atividade realizada;

III - Os produtos ou serviços em ambiente de teste ou produção conforme o caso.

### 7.2. Procedimentos de Teste e Inspeção

7.2.1. Os testes para homologação das instalações de licenças consistem em validar a disponibilidade dos recursos dos componentes da solução, acesso aos dados, gestão dos usuários integrado ao AD ou LDAP e comunicação por protocolo HTTPS.

7.2.2. Os testes para homologação das entregas de Serviços Técnicos Especializados são a identificação do atendimento aos requisitos demandados e ao que está descrito no Documento de Projeto.

### 7.3. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

IAE – INDICADOR DE ATRASO DE ENTREGA DE OS	
Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos e serviços constantes na OS.
Meta a cumprir	IAE <= 0 A meta definida visa garantir a entrega dos produtos e serviços constantes nas Ordens de Serviço dentro do prazo previsto.
Instrumento de medição	Conferência da data de entrega prevista na OS e a data de formalização da entrega
Forma de acompanhamento	A avaliação será feita conforme linha de base do cronograma registrada na OS. Será subtraída a data de entrega dos produtos da OS (desde que o fiscal técnico reconheça aquela data, com registro em TRP) pela data de início da execução da OS.
Periodicidade	Mensalmente, para cada OS encerrada e com TRD.
Mecanismo de Cálculo (métrica)	$IAE = \frac{TEX - TEST}{TEST}$ <p>Onde:  <b>IAE</b> – Indicador de Atraso de Entrega da OS;  <b>TEX</b> – Tempo de Execução – corresponde ao período de execução da OS, da sua data de início até a data de entrega dos produtos da OS.  A data de início será aquela constante na OS; caso não esteja explícita, será o primeiro dia útil após a emissão da OS.  A data de entrega da OS deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes no Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução da OS continua a correr, findando-se apenas quanto a CONTRATADA entrega os produtos da OS e haja aceitação por parte do fiscal técnico.  <b>TEST</b> – Tempo Estimado para a execução da OS – constante na OS, conforme estipulado no Termo de Referência.</p>
Observações	Obs1: Serão utilizados dias úteis na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias úteis no cômputo do indicador. Obs3: Não se aplicará este indicador para as OS de Manutenções Corretivas do tipo Garantia e aquelas com execução interrompida ou cancelada por solicitação da CONTRATANTE.
Início de Vigência	A partir da emissão da OS.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	Para valores do indicador <b>IAE</b> : De 0 a 0,10 – Pagamento integral da OS; De 0,11 a 0,20 – Glosa de 2% (dois por cento) sobre o valor da OS; De 0,21 a 0,30 – Glosa de 3% (três por cento) sobre o valor da OS; De 0,31 a 0,50 – Glosa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da OS; De 0,51 a 1,00 – Glosa de 10% (dez por cento) sobre o valor da OS; Acima de 1 – Será aplicada Glosa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da OS e multa de 0,01% (um centésimo por cento) sobre o valor do Contrato.

IEE – INDICADOR DE ERRO DE ESTIMATIVA	
Tópico	Descrição
Finalidade	Medir a incidência de erros de estimativas acima de 25% (vinte e cinco por cento) das OS de serviços técnicos especializados.
Meta a cumprir	IEE <= 0 A meta definida visa garantir que o fornecedor estime com precisão a entrega dos produtos e serviços constantes nas Ordens de Serviço.
Instrumento de medição	Replanejamento ou cancelamento de OS por estimativa insuficiente
Forma de acompanhamento	A avaliação será feita conforme a sinalização do fornecedor de que a estimativa da OS com acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) será insuficiente para a sua execução.
Periodicidade	Mensalmente, para cada OS replanejada ou concluída por esse motivo
Mecanismo de Cálculo (métrica)	$IEE = \frac{ORCP}{OEP}$ <p>Onde:  <b>IEE</b> – Indicador de Erro na Estimativa da OS;  <b>ORCP</b> – OS Replanejada ou Concluída no Período – corresponde ao número de OS que foram replanejadas ou canceladas em função de erros de estimativa .  <b>OEP</b> – OS Executadas no Período – corresponde ao número de OS em execução no período.</p>
Observações	Obs1: Serão consideradas para a OEP todas as OS que estiverem abertas, sejam abertas ou sejam concluídas no período .

	Obs2: A glosa poderá ser aplicada sobre qualquer OS em processo de pagamento ou ateste após a apuração do indicador Obs3: O valor de referencia para a aplicação da glosa será a soma das OS com TRD emitido no período. Obs4. Na ausência de OS com TRD emitida no mês a glosa será aplicada com o mesmo critério para o primeiro mês subsequente que tiver TRD emitido.
<b>Início de Vigência</b>	A partir da emissão da OS.
<b>Faixas de ajuste no pagamento e Sanções</b>	Para valores do indicador <b>IAE</b> : De 0 a 0,10 – Sem aplicação de glosa; De 0,11 a 0,20 – Glosa de 2% (dois por cento) sobre o valor apurado; De 0,21 a 0,30 – Glosa de 3% (três por cento) sobre o valor apurado; De 0,31 a 0,50 – Glosa de 5% (cinco por cento) sobre o valor apurado; De 0,51 a 1,00 – Glosa de 10% (dez por cento) sobre o valor apurado; Acima de 1 – Será aplicada Glosa de 15% (quinze por cento) sobre o valor apurado e multa de 0,01% (um centésimo por cento) sobre o valor do Contrato.

<b>IAC – INDICADOR DE ATRASO DE CHAMADO</b>	
<b>Tópico</b>	<b>Descrição</b>
<b>Finalidade</b>	Medir o tempo de atraso no atendimento de chamados de suporte.
<b>Meta a cumprir</b>	<b>IAC &lt;= 0</b> A meta definida visa garantir o atendimento aos chamados de suporte dentro do prazo previsto.
<b>Instrumento de medição</b>	Conferência da data-hora de abertura do chamado e a data hora da conclusão.
<b>Forma de acompanhamento</b>	A avaliação será feita conforme prazos de atendimento para chamados críticos, urgentes e normais. Será subtraída a data-hora de conclusão do chamado com a data hora de abertura do chamado.
<b>Periodicidade</b>	Mensalmente, para cada chamado aberto
<b>Mecanismo de Cálculo (métrica)</b>	<b>IAC = TEX – TEST TEST</b> Onde: <b>IAE</b> – Indicador de Atraso de Entrega da OS; <b>TEX</b> – Tempo de Execução – corresponde a soma dos períodos de início de atendimento e de conclusão do atendimento para cada nível de criticidade. Para cálculo desse indicador não se analisa atrasos no início do atendimento. A data-hora de início será aquela da ligação realizada ou do e-mail enviado solicitando o atendimento e indicando sua criticidade. A data-hora de conclusão será aquela indicada pela CONTRATADA formalizando a conclusão do chamado e validada pelo servidor do INSS. <b>TEST</b> – Tempo Estimado para o atendimento do chamado conforme seu nível de criticidade (crítico 6 (seis) horas, urgente 12 (doze) horas e normal 40 (quarenta) horas)
<b>Observações</b>	Obs1: Serão utilizados horas úteis na medição, ou seja, atendimento realizado no intervalo de 09h às 19h – seg a sex – horário de Brasília. Obs2: Para um dia útil será contabilizado 8 (oito) horas úteis. Obs3: Quando o expediente for parcial, as horas úteis devem ser contabilizadas em conformidade com o expediente.
<b>Início de Vigência</b>	A partir da abertura do chamado (envio do e-mail ou abertura no sistema).
<b>Faixas de ajuste no pagamento e Sanções</b>	Para valores do indicador <b>IAC</b> : De 0 a 0,10 – Pagamento integral; De 0,11 a 0,20 – Glosa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do item de serviço no Contrato; De 0,21 a 0,30 – Glosa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor global do item de serviço no Contrato; De 0,31 a 0,50 – Glosa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global do item de serviço no Contrato; De 0,51 a 1,00 – Glosa de 1% (um por cento) sobre o valor global do item de serviço no Contrato; Acima de 1 – Será aplicada Glosa de 1,5% (um e cinco décimos por cento) sobre o valor global do item de serviço no Contrato.

#### 7.4. Sanções Administrativas e Procedimentos para Retenção ou Glosa no Pagamento

7.4.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- I - inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- II - ensejar o retardamento da execução do objeto;
- III - falhar ou fraudar na execução do contrato;
- IV - comportar-se de modo inidôneo; ou
- V - cometer fraude fiscal.

7.4.2. Inexecução parcial do contrato é definida como a recusa ou a inação da contratada no atendimento as demandas contratuais. São exemplos de inexecução parcial:

- 7.4.2.1. Não instalação das licenças no prazo previsto sem a formalização de justificativa e/ou solicitação de prazo;
- 7.4.2.2. Não atendimento a chamados de suporte sem a formalização de justificativa e/ou solicitação de prazo;
- 7.4.2.3. Não conclusão de treinamentos conforme previsto em Ordem de Serviço sem a formalização de justificativa e/ou solicitação de prazo;

- 7.4.2.4. Não conclusão de projeto (serviço técnico especializado) conforme previsto em OS sem a formalização de justificativa e/ou solicitação de prazo.
- 7.4.2.5. Não deferimento pela administração da justificativa ou solicitação de prazo formalizada para a execução de qualquer serviço.
- 7.4.3. A inexecução total é representada pela não instalação da totalidade das licenças contratadas, sem as quais o objeto contratual resta prejudicado.
- 7.4.4. A aplicação de sanções pela inexecução parcial deve ocorrer a partir do fato identificado. A aplicação das sanções deve observar o seguinte:
- 7.4.4.1. Para a inexecução parcial na instalação da licença, por impedir o início da execução contratual, será aplicada multa, sem prejuízo da aplicação de advertência e de medidas judiciais;
- 7.4.4.2. Para a inexecução parcial dos demais serviços, será aplicada advertência na primeira ocorrência, sendo aplicada multa a partir da segunda;
- 7.4.4.3. Nos casos do item 7.4.4.2, se a inexecução parcial causar dano ao erário, o valor do dano será glosado sem prejuízo das demais medidas cabíveis;
- 7.4.4.4. A aplicação de duas multas no decorrer da vigência contratual, poderá ensejar impedimentos de licitar ou declaração de inidoneidade conforme o entendimento da gravidade do fato avaliado pela equipe de fiscalização do contrato envolvida na demanda.
- 7.4.5. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 7.4.5.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 7.4.5.2. Multa de (se aplicadas mais de uma, decorrentes de fatos diversos, serão consideradas independentes entre si):
- I - 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor total do contrato em caso de atraso na execução, de suspensão ou de interrupção dos serviços solicitados, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
  - II - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato em caso de atraso na execução, de suspensão ou de interrupção do objeto por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
  - III - 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inexecução total da obrigação assumida;
  - IV - 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor total do contrato por dia útil de atraso injustificado em prestar informações ou esclarecimentos, por escrito ou por outro meio (quando autorizado pela CONTRATANTE), até o limite de 20 (vinte) dias úteis. Após esse limite, aplicar-se-á multa de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;
  - V - 0,08% (oito centésimos por cento) do valor do total contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
  - VI - 0,002% (dois milésimos por cento) a 0,032% (trinta e dois milésimos por cento) por dia sobre o valor total do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas previstas no subitem 7.4.8.
- 7.4.5.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o INSS, pelo prazo de até dois anos.
- 7.4.5.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- 7.4.5.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados. Dentre outras hipóteses, classificam-se como conduta inidônea:
- I - Comprometer intencionalmente a integridade, disponibilidade ou confiabilidade e autenticidade das informações produzidas pelos sistemas da CONTRATANTE ou em função da execução do contrato; e
  - II - Comprometer intencionalmente o sigilo das informações armazenadas nos sistemas da CONTRATANTE.
- 7.4.6. As sanções previstas nos subitens 7.4.5.1, 7.4.5.3, 7.4.5.4 e 7.4.5.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 7.4.7. A sanção prevista no subitem 7.4.5.4 também é aplicável em razão de atraso na apresentação da garantia.
- 7.4.8. Para efeito de aplicação das multas previstas na alínea "VI" do subitem 7.4.5.2, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas abaixo:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,002% (dois milésimos por cento) ao dia sobre o valor do total do contrato
2	0,004% (quatro milésimos por cento) ao dia sobre o valor do total do contrato
3	0,008% (oito milésimos por cento) ao dia sobre o valor do total do contrato
4	0,016% (dezesseis milésimos por cento) ao dia sobre o valor do total do contrato
5	0,032% (trinta e dois milésimos por cento) ao dia sobre o valor do total do contrato
<b>INFRAÇÃO</b>	

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	5
2	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	5
3	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	2
Para os itens a seguir, deixar de:		
4	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	2
5	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	1
6	Cumprir quaisquer dos itens de natureza contratual, presentes no Edital e seus Anexos, não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	3
7	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos ou responsáveis técnicos previstos no edital/contrato;	1
8	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA;	1
9	Comparecer à Reunião Inicial;	5

7.5. **Do Recebimento e Aceitação do Objeto** (item incluído não constante do modelo de TR da SGD)

7.5.1. A equipe de fiscalização para aceite das demandas deverá ser composta de seguinte forma:

- I - Fiscais requisitantes: pelo menos um por unidade administrativa do INSS para validar os requisitos de negócio;
- II - Fiscais técnicos: servidores da DTI para validar requisitos tecnológicos;
- III - Fiscal Administrativo: para validar o cumprimento das obrigações legais e a regularidade fiscal da CONTRATADA;
- IV - Gestor do contrato: responsável pelas formalização do TRD, de glosas e pela indicação de aplicação de sanções.

7.5.2. Quando a própria DTI for a unidade administrativa demandante o fiscal poderá acumular os papéis de requisitante e técnico. Essa situação é possível nos casos em que o fiscal requisitante da DTI possuir conhecimentos técnicos suficientes para homologar a entrega.

7.5.3. No prazo de até 5 dias úteis da conclusão do serviço ou entrega do produto a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual. Neste ato, o fiscal que receber a documentação emitirá o Termo de Recebimento Provisório (TRP), contido no Apêndice E (SEI [1328497](#)) deste documento, se couber.

7.5.4. Em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão do TRP, a equipe de fiscalização do contrato procederá a homologação da entrega, formalizando a recusa, caso não ocorra o aceite, ou emitindo o Termo de Recebimento Definitivo (TRD) contido no Apêndice F (SEI [1328565](#)) deste documento. Esse prazo poderá ser prorrogado a critério da equipe de fiscalização desde que devidamente motivado.

7.5.5. O recebimento definitivo será realizado pela equipe de fiscalização após a análise dos itens abaixo:

- I - O atendimento aos critérios de aceitação para o serviço ou produto entregue; e
- II - Cumprimento dos níveis mínimos de serviços exigidos.

7.5.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5.7. Com a emissão do TRD ou com o recebimento definitivo tácito, a CONTRATADA poderá emitir a Nota Fiscal, observando-se o item 7.6 e seus subitens.

7.5.8. Caberá ao gestor do contrato indicar a aplicação de glosas, multas ou sanções à CONTRATADA quando couber.

7.5.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

7.5.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.6. **Pagamento**

7.6.1. A emissão da NF será mensal por produto ou serviço e corresponderá ao conjunto de TRDs de um mesmo produto ou serviços emitidos no período. Para serviços de suporte e atualização das licenças o primeiro e o último mês do contrato deverão ser pro-rata em relação ao período.

7.6.2. O pagamento será mensal e a Nota Fiscal ou Fatura será referente ao período do dia 21 do mês anterior até o dia 20 do mês em curso, podendo ocorrer pagamento parcial na primeira aferição, cujo período se iniciará no primeiro dia de execução do contrato e será encerrado no dia 20 imediatamente posterior, mesmo que o intervalo seja inferior a 30 (trinta) dias. Na última aferição, o pagamento será parcial se o fim do respectivo período não coincidir com o dia 20.

7.6.3. Para fins de faturamento mensal, serão incluídas apenas as ordens de serviço que tiverem seu TRD emitido pela CONTRATANTE no período de 21 do mês anterior até o dia 20 do mês em curso.

7.6.4. Somente após a autorização do Gestor do Contrato, informando o valor a ser faturado no mês, a empresa contratada poderá emitir a Nota Fiscal ou Fatura referente aos serviços prestados.

7.6.5. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

- 7.6.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá conter o endereço, o CNPJ, o número do banco, da agência e da conta corrente da empresa contratada, bem como o número do contrato e a descrição clara do objeto da contratação a ser atendido.
- 7.6.7. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- I - o prazo de validade;
  - II - a data da emissão;
  - III - os dados do contrato e do órgão contratante;
  - IV - o período de prestação dos serviços;
  - V - o valor a pagar; e
  - VI - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.6.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.6.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, serão tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 7.6.10. O pagamento será realizado após o ateste dos serviços pelo servidor competente e depois de verificada a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA no SICAF.
- 7.6.11. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Nota Fiscal ou Fatura a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela CONTRATADA.
- 7.6.12. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.6.12.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 7.6.13. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:
- I - não produziu os resultados acordados;
  - II - deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
  - III - deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.6.14. Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.6.15. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 7.6.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.
- 7.6.17. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 7.6.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.6.19. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
- 7.6.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 7.6.20.1. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.
- 7.6.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.
- 7.6.22. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 7.6.23. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.6.24. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=( TX )	$I = \frac{6}{100 \times 365}$	I =0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	--------------------------------	------------------------------------------------------

#### 7.7. **GARANTIA DA EXECUÇÃO** (item incluído não constante do modelo de TR da SGD)

7.7.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

7.7.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

7.7.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

7.7.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

7.7.5. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

7.7.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- I - prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- II - prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- III - multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e
- IV - obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

7.7.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

7.7.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

7.7.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

7.7.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

7.7.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

7.7.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

7.7.13. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

7.7.14. Será considerada extinta a garantia:

- I - com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- II - no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

#### 8. **ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO**

Id.	Descrição do Bem ou Serviço	Quantidade	Unidade de medida	Valor unitário máximo (R\$)	Valor total máximo (R\$)
1	Conjunto de licenças perpétuas para compor a solução integrada (detalhamento na proposta comercial)	01	Conjunto	5.225.350,00	5.225.350,00
2	Serviço de suporte/atualização para o conjunto de licenças perpétuas para compor a solução integrada (detalhamento na proposta comercial)	12	Parcela Mensal	113.838,57	1.366.062,84



3	Serviço de treinamento para desenvolvedores na solução	40	Aluno	744,17	29.766,80
4	Serviço de treinamento para gestores da solução	10	Aluno	1.116,25	11.162,50
5	Serviço técnico especializado	4000	Horas	252,33	1.009.320,00
					<b>7.641.662,14*</b>

\*Diferença em relação a estimativa do ETP em função de arredondamentos.

8.1. Para chegar nesta estimativa de preços, foram considerados processos de contratação de licenças que atendessem aos critérios estabelecidos e o Catálogo de Soluções de TIC Secretaria de Governo Digital.

#### 9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

9.1. A dotação orçamentária deverá ser a Ação 2000 – Administração da Unidade Central.

9.2. **Fonte de Recurso** (item incluído não constante do modelo de TR da SGD)

Programa de Trabalho	Descrição
09.122.2110.2000.0001	Administração da Unidade

9.3. **Cronograma Físico Financeiro** (item incluído não constante do modelo de TR da SGD)

9.3.1. Parte da solução é sob demanda o que impede de estabelecer um cronograma físico financeiro detalhado. Abaixo apresentamos uma estimativa de consumo entre 2020 e 2021, em R\$:

Item	2020	2021
Licenças	5.225.350,00	0,00
Suporte	227.677,14	1.138.385,70
Treinamentos	13.022,95	27.906,35
Serviço Técnico Especializado	151.398,00	857.922,00
	<b>5.617.448,09</b>	<b>2.024.214,05</b>

#### 10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a 60 (sessenta) meses, desde que haja preços e condições mais vantajosas para a Administração, nos termos do Inciso II, Art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. A prorrogação do contrato dependerá da verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, acompanhada de realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade dos preços contratados para a Administração.

10.3. Destaca-se que os serviços presentes na contratação (suporte e atualização das licenças, treinamentos e serviços técnicos especializados são considerados serviços continuados, pois, a necessidade desses serviços existirá durante toda a vigência contratual.

10.4. Importante, a cada renovação contratual, validar os quantitativos de treinamento e serviços técnicos especializados, além dos valores, o que já é praxe.

#### 11. DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1. Será admitido o reajuste dos preços dos serviços previstos na presente contratação nos termos do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/1993 e do art. 53, da IN nº 05/2017 SEGES/MP, desde que solicitado pelas empresas contratadas, e desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano.

11.2. O interregno mínimo de 01 (um) ano será contado, para o primeiro reajuste, a partir da data limite para a apresentação da proposta final e, para os reajustes subsequentes ao primeiro, a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. Quando ocorrer, o reajuste se dará com base na variação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI) ocorrida no período, ou por outro índice que o venha a substituir. Tal índice é mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), no endereço eletrônico <http://www.ipea.gov.br/cartadeconjuntura/index.php/tag/icti/>.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### 12. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. **Proposta de Preço** (item incluído não constante do modelo de TR da SGD)

12.1.1. A proposta de preço das licitantes deverá conter o valor integral da contratação, bem como os valores unitários e unidades de fornecimento previstos nesta contratação.

12.1.2. Para os itens 01 e 02 (conjuntos de licenças e respectivos suportes) a proposta deverá discriminar cada subitem do conjunto e seu respectivo suporte com os valores. A soma dos valores dos subitens que compõe o item determina o valor do item.

12.1.3. Importante destacar que os fornecedores de soluções cujo fabricante formalizou acordo com a Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, os valores dos subitens não poderão ser superior ao acordado sob pena de desclassificação.

12.1.4. As propostas de preço deverão conter as informações e estar organizadas conforme o modelo contido no Apêndice A (SEI [1327847](#)) deste documento.

12.1.5. Os licitantes deverão emitir declaração que ateste a não ocorrência do registro de oportunidade, de modo a garantir o princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme disposto na Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. **Regime, Tipo e Modalidade da Licitação**

12.2.1. O regime da execução dos contratos será o de execução indireta por empreitada por preço unitário, e o tipo e critério de julgamento da licitação é o menor preço global do lote único para a seleção da proposta mais vantajosa, utilizado para compras e serviços de modo geral e para contratação de bens e serviços de informática.

12.2.2. De acordo com o §1º do art. 1º do Decreto nº 10.024/2019, esta licitação deve ser realizada na modalidade de Pregão, na sua forma eletrônica, com julgamento pelo critério de menor preço.

12.2.3. As justificativas para o não parcelamento do objeto estão contidas no item 3.4 do presente documento, que também justificam a forma de adjudicação adotada.

12.3. **Justificativa para a Aplicação do Direito de Preferência e Margens de Preferência**

12.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, que se beneficiarem do regime diferenciado e favorecido concedido pelo Decreto nº 7.174/2010 e Lei Complementar nº. 123/2006, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

12.3.2. Em função da indivisibilidade do objeto, justificada no item 3.4 e seus subitens, não cabe a garantia de contratação de 25% do objeto por micro e pequenas empresas. Destaca-se que a participação dessas empresas é possível quando em consórcio.

12.4. **Crítérios de Qualificação Técnica para a Habilitação**

12.4.1. A licitante melhor classificada deverá apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

I - Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu, mediante venda, licenças idênticas ou similares às pretendidas;

II - Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, emitidos por entidades da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada, lavrado(s) e assinado(s) por servidor/funcionário competente do respectivo órgão ou empresa, que comprovem o fornecimento de serviços de suporte técnico na solução fornecida;

III - Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, emitidos por entidades da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada, lavrado(s) e assinado(s) por servidor/funcionário competente do respectivo órgão ou empresa, que comprovem o fornecimento de serviços de treinamentos em desenvolvimento e gestão da solução; e

IV - Atestado(s) ou declaração(ões) de de capacidade técnica, emitidos por entidades da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada, lavrado(s) e assinado(s) por servidor/funcionário competente do respectivo órgão ou empresa, que comprovem o fornecimento de serviços técnicos especializados (podendo ser descrição similar, tais como mentoria ou consultoria) na solução fornecida, com no mínimo de 250 (duzentas e cinquenta) horas, de serviços executados.

12.4.2. Os atestados ou declarações poderão ser objeto de diligência por parte do Pregoeiro e/ou da Equipe de Apoio, com vistas ao esclarecimento de dúvidas advindas das informações neles constantes, inclusive com solicitação dos respectivos contratos que lhe deram origem, visitas ao local, etc.

12.4.3. Os Atestados emitidos por pessoa jurídica deverão constar o número e vigência do contrato, com a indicação da razão social, CNPJ e endereço do emitente, declaração de que foram atendidas as expectativas do cliente quanto ao cumprimento dos prazos, devidamente assinado pelo representante legal e com a indicação do nome, cargo, telefone e e-mail de forma legível, expedido em favor da licitante e contendo a razão social, endereço e CNPJ desta, além da data de emissão.

12.4.4. Os Atestados devem ser originais ou cópia legível autenticada em cartório. Não serão aceitas cópias de atestados já autenticados anteriormente (cópia de cópia). O Atestado ficará arquivado no processo.

12.4.5. Os atestados apresentados pela licitante para comprovação de sua qualificação técnica, além de possuir informações técnicas e operacionais suficientes para qualificar o escopo realizado, deverão conter dados que possibilitem ao INSS, caso julgue necessário, confirmar sua veracidade junto ao cedente emissor, como por exemplo: número e período de vigência do contrato, especificação do objeto fornecido e serviço executado, nome, cargo e telefone institucional para contato junto ao emitente.

12.4.6. No caso de atestados emitidos por empresas privadas, não serão aceitos aqueles emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

12.4.7. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente.

12.4.8. Os documentos necessários poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, ou, ainda, por meio de publicação em órgão da Imprensa Oficial. Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos

exigidos.

12.4.9. Na assinatura dos contratos a licitante vencedora deverá apresentar declaração emitida pela fornecedora oficial das licenças, declarando que a mesma é credenciada para comercializar seus produtos;

12.5. **Critérios de Qualificação Econômico-Financeira para a Habilitação** (item incluído não constante do modelo de TR da SGD)

12.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

12.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

12.5.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

12.5.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

12.5.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 01 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
SG =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
LC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

12.5.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 01 (um), em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

12.5.5. O percentual acima se revela proporcional aos riscos que a inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar para a Administração, considerando-se, entre outros fatores, o valor e o tempo de duração do contrato, além da essencialidade do objeto. Isso porque, dentre outras razões, a boa execução do pretense serviço é fundamental para que a gestão e fiscalização de contratos estratégicos do INSS seja a mais eficiente possível. Por outro lado, tendo em vista que o valor estimado para a contratação é pouco significativo, não será necessária a comprovação de patrimônio líquido elevado, o que — se exigido — poderia resultar na restrição à participação de interessados no certame, em especial de microempresas ou empresas de pequeno porte. Portanto, resta observado o princípio constitucional de incentivo a essas unidades empresariais.

12.5.6. Empresas que comprovarem estar em recuperação judicial ou extrajudicial poderão participar do certame licitatório.

12.6. **Prova de Conceito** (item incluído não constante do modelo de TR da SGD)

12.6.1. Deve atender ao descrito no item 2.4 e seus subitens.

### 13. **ALTERAÇÃO SUBJETIVA (ITEM INCLUÍDO NÃO CONSTANTE DO MODELO DE TR DA SGD)**

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### 14. **CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO (ITEM INCLUÍDO NÃO CONSTANTE DO MODELO DE TR DA SGD)**

14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e técnicas empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

14.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

14.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.5. A conformidade do equipamento/técnica a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

14.6. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições,

fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

14.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará os Níveis Mínimos de Serviço (NMS) conforme modelo previsto neste termo de referência, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- I - não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- II - deixar de utilizar os recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14.10. A utilização do NMS não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

14.11. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

14.12. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.13. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.14. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

14.15. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

14.16. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

14.17. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES nº 05, de 2017 e na Instrução Normativa SEGES nº 01, de 2017, aplicáveis no que for pertinente à contratação.

14.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### 15. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

15.1. Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Termo de Referência ou Projeto Básico será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC e aprovado pela autoridade competente.

15.2. A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria nº 315/DGPA/INSS, de 09 de junho de 2020 (SEI [0978905](#)) e altera pela Portaria nº 407/DGPA/INSS, de 22 de julho de 2020 (SEI [1316215](#)).

Equipe de Planejamento da Contratação		
<i>(Documento assinado eletronicamente)</i>	<i>(Documento assinado eletronicamente)</i>	<i>(Documento assinado eletronicamente)</i>
Marco Antonio Fragoso de Souza Matrícula: 1833302 <b>Integrante Técnico</b>	Valéria Vieira de Moraes Matrícula: 57155 <b>Integrante Requisitante</b>	Carla Cristine Gonçalves Soares Matrícula: 1759798 <b>Integrante Administrativo</b>

Autoridade Máxima da Área de TIC
<b>Atesto o cumprimento da IN 01/2019-SGD/ME</b>
<i>(Documento assinado eletronicamente)</i>
<b>FLÁVIO FERREIRA DOS SANTOS</b> Diretor de Tecnologia da Informação e Inovação

Brasília, 24 de julho de 2020

Aprovo,

Autoridade Competente
(Conforme art 8º do RI do INSS)

**Atesto o atendimento ao Decreto 7.174/2010, Decreto 7.746/2012, IN 01/2010-SLTI/MP e Portaria 170/2012-INMETRO**

*(Documento assinado eletronicamente)*

**LORENA FONSECA DE MEDEIROS FERREIRA**  
Coordenadora Geral de Projetos Estratégicos e Inovação

Brasília, 24 de julho de 2020



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTÔNIO FRAGOSO DE SOUZA, Coordenador(a) Geral de Projetos e Soluções Digitais**, em 30/10/2020, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **VALERIA VIEIRA DE MORAES, Servidor(a)**, em 30/10/2020, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO FERREIRA DOS SANTOS, Diretor(a) de Tecnologia da Informação e Inovação**, em 30/10/2020, às 18:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LORENA FONSECA DE MEDEIROS FERREIRA, Coordenador(a) Geral**, em 30/10/2020, às 18:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLA CRISTINE GONCALVES SOARES, Técnico do Seguro Social**, em 03/11/2020, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.inss.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2089511** e o código CRC **81451614**.

Referência: Processo nº 35014.124743/2020-51

SEI nº 2089511

Criado por [marco.fragoso](#), versão 6 por [marco.fragoso](#) em 30/10/2020 16:50:21.